



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – POET, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, Portaria CAPES nº 133/2023, modificada pela Portaria CAPES nº 187/2023, Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, Edital FUNCAP nº 11/2023, e Regimento Interno da POET, torna público à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsa de Mestrado (CAPES – DS e FUNCAP) para estudantes da Turma 2023.1 (Edital 01/2022). A vigência deste Edital é de 10 de abril de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, para seleção de bolsistas, de acordo com as disposições a seguir detalhadas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados no processo de Seleção de Bolsas está condicionada à oferta das agências de fomento CAPES e FUNCAP.
2. O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas referidas agências de fomento.
3. O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas da POET/UFC, em obediência às determinações do Art. 9º, da Portaria CAPES nº 76/2010, e do Ponto 10, do Edital FUNCAP nº 11/2023.
4. As bolsas de mestrado serão concedidas até o 24º mês letivo de curso, a contar do ingresso do(a) discente.
5. O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pela Universidade Federal do Ceará, participar das atividades da POET, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.
6. Constatado o descumprimento das obrigações dos bolsistas quanto a prazos de qualificação e defesa ou desempenho acadêmico insatisfatório, conforme ponto 10 do Edital FUNCAP nº 11/2023, Art. 9º, III da Portaria CAPES nº 76/2010 e Regimento Interno da POET Art. 43, II, §2º, a Comissão de Bolsas poderá solicitar o cancelamento da bolsa do discente junto às agências.

DA INSCRIÇÃO

7. Poder-se-ão inscrever no processo de inscrição e seleção à bolsa de estudos estudantes da Turma 2023.1 regularmente matriculados.

8. O(a) estudante pleiteante necessita preencher o **Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo** (Anexo I) e o **Questionário Socioeconômico** (Anexo II). O **Requerimento**, o **Questionário** e os **Documentos comprobatórios** deverão ser enviados **EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF**, pela ordem disposta no item 9 deste Edital, para o email coordenacao.poet@ufc.br, conforme o Cronograma deste Edital.

9. Ordem de envio dos documentos em arquivo único (não serão aceitos documentos fora da ordem determinada):

- a) Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo (assinado com GOV ou assinatura digitalizada);
- b) Questionário Socioeconômico (assinado com GOV ou assinatura digitalizada);
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- d) Declaração médica em caso de deficiência;
- e) Comprovante de residência;
- f) Cópia do IPTU e/ou contrato de locação, comprovante de financiamento e/ou outros;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação pessoal e de contrato de trabalho);
- h) Comprovante de rendimentos do pleiteante e/ou demais membros da família, quando aplicável.

10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos, após entrega da documentação via formulário do Questionário Socioeconômico.

11. Documentos ilegíveis, fora do formato ou da ordem estabelecida nos itens 9 e 10 poderão ensejar a desclassificação deste Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO

12. A avaliação das solicitações será feita pela Comissão de Bolsas composta, conforme o Regimento do Programa, pela Coordenação da POET, isto é, o Coordenador, na função de presidente, a Vice-Coordenadora, as duas representantes docentes, eleitos pelo Colegiado, e a representante discente, eleita pelos(as) alunos(as) da POET/UFC.

13. A pontuação final dos(as) candidatos será realizada com base na média aritmética simples obtida pela soma da nota final de classificação na seleção da POET/UFC (Edital 01/2022) com a pontuação do Questionário SocioEconômico (escala 0 a 10).

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	10 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024 (23:59)
Divulgação do resultado final	15 de abril de 2024 – e-mail / site da POET/UFC
Implementação das bolsas contempladas	a partir de 15 de abril de 2024, conforme a disponibilidade de bolsas pelas agências.

DO RESULTADO

14. Será divulgada, no site da POET/UFC (<https://www.ppgpoet.ufc.br/>), a classificação e a pontuação obtida por cada estudante.
15. O resultado final dos estudantes classificados às bolsas de mestrado da POET/UFC será divulgado no site da POET/UFC.
16. A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá à ordem de classificação do resultado final, considerado o processo referido nos itens 13 e 17, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito da POET/UFC, conforme os itens 2, 3, 4 deste Edital, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.
17. Conforme a Portaria CAPES nº 133/2023, modificada pela Portaria CAPES nº 187/2023, e Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, serão priorizados na ordem classificatória, pela ordem:
- Discentes sem vínculo empregatício.
 - Discentes que possuam outras atividades remuneradas ou bolsas.
18. Nos casos de discentes que possuam outras atividades ou bolsas, e havendo bolsas remanescentes ou não implementadas, será seguida a classificação pela pontuação do Questionário Socioeconômico.
19. Como critérios de desempate, estabelece-se a seguinte ordem: 1 – Pontuação Questionário Socioeconômico; 2 – Pontuação na Seleção (Edital 01/2022); 3 – Idade mais avançada.
20. Ao(À) estudante contemplado(a) não é permitida a escolha da bolsa referente à agência de fomento.
21. A bolsa Funcap não permite o acúmulo com outras bolsas, segundo item 9, do Edital Funcap nº 11/2023.
22. Casos omissos serão objeto de análise da Comissão de Bolsas da POET/UFC.
23. Em caso de dúvidas, envie e-mail para coordenacao.poet@ufc.br até 12 de abril às 18h.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Prof. Dr. Rafael Ferreira da Silva
Coordenador da POET/UFC